



Edital

EDITAL N.º 002/2023 - SEDUC/GO

PROCESSO SELETIVO DO PROJETO DESPORTO EDUCA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais, por meio da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, torna público o Processo Seletivo do Projeto Desporto Educa, instituído pela Portaria n.º 0097/2020 - SEDUC, de 14 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, que institui e estabelece diretrizes para a operacionalização dos projetos do *Programa Desporto Educa*, com extensão de carga horária, e dá outras providências.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Processo Seletivo do Projeto Desporto Educa tem como finalidade a seleção de projetos de esporte escolar, com vistas à diminuição das taxas de abandono e evasão escolar e elevação das taxas de frequência e o desenvolvimento motor e técnico esportivo dos estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás, objetivando:

- a) contribuir para a melhoria da qualidade educacional, colaborando com a formação integral do estudante, ocupação do tempo livre e resgate das situações de risco;
- b) contribuir para o desenvolvimento motor, cognitivo, disciplinar, sócio afetivo e de valores dos estudantes;
- c) impulsionar e motivar os estudantes para hábitos de vida saudável, prevenção da obesidade e doenças crônicas não transmissíveis - DCNT;
- d) estimular práticas que ampliem o universo de vivências dos estudantes para além daquelas propostas no currículo da Educação Física;
- e) contribuir para a diminuição da evasão escolar e de situações de vulnerabilidade social;
- f) elevar os níveis de competitividade dos estudantes e a participação expressiva e atuante nos Jogos Estudantis do Estado de Goiás - JEEGs, Jogos Escolares Brasileiros - JEBs e Jogos da Juventude - JJ.

2. DO QUADRO DE VAGAS

2.1. As vagas referentes ao Processo Seletivo do Projeto Desporto Educa atenderá a 20% (vinte por cento) das unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás, considerando os requisitos constantes neste Edital, conforme as especificações a seguir:

PROJETOS EM EXECUÇÃO	VAGAS PARA NOVOS PROJETOS	ESTIMATIVA DE PROJETOS PARA 2023
68	150	218

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser professor graduado em Educação Física, cargo efetivo ou em regime de contrato temporário da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - Seduc/GO.

3.1.1. Exclusivamente na modalidade desportiva de xadrez, o projeto poderá ser desenvolvido por professores com graduação em outras áreas do conhecimento e modulados em outros componentes curriculares.

3.2. Possuir, preferencialmente, conhecimento específico e expertise na modalidade desportiva de execução do projeto.

3.3. Ter carga horária mínima de 16 aulas no componente curricular de Educação Física.

3.4. Ter possibilidade de 4 até 16 aulas do projeto na carga horária de 40h semanais.

3.5. Executar o projeto na unidade escolar de lotação e ter disponibilidade de horário no período oposto ao das aulas regulares da matrícula do estudante.

3.6. Não estar licenciado ou afastado das funções na Seduc/GO.

4. DA SUBMISSÃO DO PROJETO

4.1. O professor proponente do projeto deve realizar o planejamento e a elaboração juntamente com a equipe pedagógica da unidade escolar, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico - PPP e Regimento Interno da instituição educacional.

4.2. Apresentar a proposta do projeto aos membros do Conselho Escolar para apreciação e parecer de deferimento ou indeferimento.

4.3. Preencher e colher todas as assinaturas dos membros do Conselho Escolar no Parecer de Aprovação do Conselho Escolar, conforme o modelo e as orientações contidas no Anexo II deste Edital.

4.4. O professor proponente do projeto deverá submeter a proposta de acordo com os Anexos I, II, VII, VIII e X deste Edital, relacionados a seguir, à Coordenação Regional de Educação - CRE a qual a unidade escolar está jurisdicionada, via *e-mail* institucional da Regional, que analisará e emitirá parecer de aprovação e autorizo, conforme modelo simples de Declaração contido no Anexo XI deste Edital:

a) Anexo I - Modelo do projeto;

b) Anexo II - Parecer do Conselho Escolar;

c) Anexo VII - Cronograma de ações do projeto;

d) Anexo VIII - Quadro de horário de execução do projeto;

e) Anexo X - Termo de compromisso e responsabilidade do gestor.

4.5. A CRE deverá encaminhar, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a solicitação da análise, o parecer e a modulação do professor proponente do projeto à Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, da Seduc/GO.

4.6. Anexo ao documento de solicitação, análise, parecer e modulação do respectivo projeto, deverá constar os Anexos I, II, VII, VIII, X e XI.

4.7. A efetivação da inscrição se dará após o professor proponente do projeto cumprir todas as etapas dos itens 4.1 a 4.6 deste Edital.

4.8. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender qualquer um dos critérios dos itens 3 e 4 deste Edital.

5. ESTRUTURA DA PROPOSTA

5.1 A elaboração do projeto desportivo deve contemplar o modelo constante no Anexo I deste Edital, sendo necessário:

5.1.1. Identificação:

a) Título do projeto/Modalidade Desportiva/Carga horária;

b) CRE/Unidade Educacional/Proponente do projeto.

5.1.2. Considerações Gerais:

a) Apresentação/Justificativa;

b) Objetivo Geral;

c) Público-alvo.

5.1.3. Conteúdos.

5.1.4. Cronograma de execução apresentado no Anexo VII deste Edital.

5.1.5. Metodologia de execução.

5.1.6. Quadro de horários de execução apresentado no Anexo VIII deste Edital.

5.1.7. Recursos materiais/Infraestrutura necessária.

5.1.8. Avaliação/Resultados.

5.1.9. Referências bibliográficas.

5.1.10. Anexos:

a) cronograma de ações constante no Anexo VII deste Edital;

b) quadro de horários da disciplina de Educação Física e de execução do projeto, conforme Anexo VIII deste Edital;

c) Termo de Parceria e Cooperação para uso de espaço constante no Anexo XIII deste Edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A submissão do Projeto Desporto Educa deve considerar o maior número de estudantes diretamente atendidos com ações voltadas para solucionar ou minimizar os seguintes aspectos:

a) unidades escolares com déficit de aprendizagem e alto índice de reprovação e evasão escolar;

b) unidades escolares localizadas em municípios ou regiões com vulnerabilidade social;

c) unidades escolares localizadas em municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

d) unidades escolares localizadas nos municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e do Entorno - RIDE.

6.2. Projetos que contemplem os critérios apontados a seguir:

a) atendimento de todas as etapas do item 4;

b) atender estudantes com deficiência e garantir que tenham igualdade de oportunidades, participação positiva, valorização e qualificação;

c) atividades complementares voltadas para a saúde física e psicossocial dos estudantes;

d) cada aula do projeto deve ter, no mínimo, 50min e, no máximo, 60min de treinamento;

e) duas aulas seguidas, com a mesma turma do projeto, devem ter, no mínimo, 100min e, no máximo, 120min de treinamento;

f) a quantidade de aulas dadas pode ser menor que a carga horária semanal do projeto, desde que a duração de cada aula seja de 60 minutos. Deve-se cumprir o tempo de treinamento por semana, de acordo com a carga horária do projeto, conforme a tabela a seguir:

QUANTITATIVO DE AULAS	TEMPO MÍNIMO DE TREINAMENTO POR SEMANA (MINUTOS)
4	200
5	250
6	300
7	350
8	400
9	450

10	500
11	550
12	600
13	650
14	700
15	750
16	800

g) com maior diversidade de atendimento quanto ao gênero e categorias desportivas que são definidas por diferentes faixas etárias de idade;

h) com maior número de estudantes diretamente atendidos, sendo o quantitativo mínimo de 20 (vinte) estudantes por turma de treinamento nas modalidades coletivas e no mínimo 10 estudantes (dez) por turma de treinamento nas modalidades individuais, conforme os quantitativos especificados na tabela a seguir:

QUANTITATIVO MÍNIMO DE ESTUDANTES POR CARGA HORÁRIA DO PROJETO			
CARGA HORÁRIA DO PROJETO	QUANTITATIVO MÍNIMO DE ESTUDANTES		QUANTIDADE DE TURMAS DE TREINAMENTO
	MODALIDADES COLETIVAS	MODALIDADES INDIVIDUAIS	
4 até 7 aulas	20	10	Mínimo 1
8 até 11 aulas	40	20	Mínimo 2
12 até 16 aulas	60	30	Mínimo 3

Obs.: Nos projetos paradesportivos o quantitativo de estudantes corresponde a 25% dos valores mencionados nesta tabela.

i) viabilidade de execução estrutural e de materiais.

6.3. Serão contemplados os projetos que atenderem ao maior número de critérios descritos nos itens 6.1 a 6.2.

7. DA ANÁLISE

7.1. Os projetos, após aprovação e encaminhamento da CRE, serão avaliados na Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, da Seduc/GO, por uma equipe de especialistas denominada Comissão Técnica-pedagógica, que mediante avaliação emitirá um parecer de deferimento ou indeferimento.

7.2. Caso a referida Superintendência, após a análise, não aprove na íntegra a proposta do projeto Desporto Educa, retornará a proposta ao Coordenador Regional de Educação, o qual encaminhará ao professor proponente para realizar os ajustes recomendados.

7.2.1. Após os ajustes recomendados, a proposta deve ser reencaminhada à Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, da Seduc/GO, para análise.

7.3. A relação de projetos deferidos será publicada no *site* da Seduc/GO, no endereço eletrônico: www.seduc.go.gov.br.

7.4. Somente com o deferimento do projeto da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, da Seduc/GO, o professor proponente poderá ter as aulas do projeto moduladas e a proposta ser executada na unidade escolar de lotação.

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. As propostas dos projetos serão avaliadas pela Comissão de Seleção instituída pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, da Seduc/GO, conforme os critérios de classificação a seguir:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO (Min - Max)	PONTUAÇÃO (Min - Max)	
			Prof.	Comissão
1	Natureza da proposta como projeto esportivo	Eliminatória		
2	Alinhamento dos critérios do item 6.1 a 6.2	Eliminatória		
3	Apresentação coerente com a finalidade	(0 - 10)		
4	Justificativa/Relevância	(0 - 10)		
5	Coerência dos objetivos	(0 - 10)		

6	Clareza da metodologia	(0 - 10)		
7	Consistência nos resultados e impactos esperados	(0 - 10)		
8	Cronograma de execução coerente com o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem	(0 - 10)		
9	Quadro de horários de execução do projeto conforme normativas	(0 - 10)		
10	Atividades complementares relevantes	(0 - 10)		
11	Participação em eventos esportivos	(0 - 10)		
12	Viabilidade de execução (estrutural e de materiais)	(0 - 10)		

8.2. Para serem aprovados, os projetos deverão atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis nos critérios de classificação estruturantes correspondentes aos itens 4, 5, 6, 8, 9, 11 e 12 do quadro do item 8.1.

8.3. Os projetos deverão atingir pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis, na somatória total, de acordo com o quadro de critérios de classificação.

8.4. Caberá recurso contra o resultado, no prazo de três (3) dias úteis, devendo ser apresentado à Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, da Seduc/GO, devidamente fundamentado, conforme o modelo constante no Anexo IX deste Edital.

8.5. Os recursos serão analisados por outra comissão de seleção, instituída pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, da Seduc/GO.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DO PROJETO DESPORTO EDUCA PARA O ANO DE 2023

ETAPAS	PERÍODO	LOCAL/ENDEREÇO ELETRÔNICO
Publicação do Edital	10/2/2023	www.seduc.go.gov.br
Etapa I - Inscrição	10/2 a 17/2/2023	Unidade Educacional Elaborar o projeto conforme orientações nos itens 4.1, 4.2 e 4.3.
Etapa II - Inscrição		Unidade Educacional Enviar o projeto para a CRE, conforme orientações no item 4.4.
Etapa III - Inscrição	17/2/2023	Coordenação Regional de Educação Enviar o projeto à Superintendência de Desporto, Arte e Educação conforme orientações nos itens 4.5 e 4.6.
Divulgação preliminar dos projetos aprovados	1.º/3/2023	www.seduc.go.gov.br
Recurso	1.º/3 a 2/3/2023	Enviar o formulário de recurso, Anexo IX, via <i>e-mail</i> institucional para a CRE
Recurso	2/3/2023	Enviar o formulário de recurso, Anexo IX, via SEI para a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação/Seduc/GO
Resultado Final	3/3/2023	www.seduc.go.gov.br
Modulação	1.º/3 a 10/3/2023	Gerência de Modulação e Registros Funcionais da Seduc/GO

10. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

10.1. DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

10.1.1. Incentivar a adesão das unidades escolares jurisdicionadas prioritárias ao projeto.

10.1.2. Encaminhar Ofício, via SEI, à Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, da Seduc/GO, solicitando a análise do projeto, com vistas à aprovação e modulação dos professores proponentes de cada um dos projetos jurisdicionados à Regional.

10.1.3. Junto ao Ofício mencionado no item 10.1.2, anexar o projeto em conformidade com o Anexo I deste Edital, o Parecer de Aprovação do Conselho Escolar contido no Anexo II, o Termo de Responsabilidade do Gestor(a) conforme o Anexo X, e o parecer de aprovação e anuência da CRE conforme Anexo XI.

10.1.4. Garantir o cumprimento das Diretrizes Operacionais das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino para 2023 na implementação do projeto, conforme portaria e instrução normativa vigentes.

10.1.5. Contribuir para a melhoria e o desenvolvimento do Projeto Desporto Educa nas unidades escolares jurisdicionadas.

10.1.6. Repassar todas as informações, relatórios, gráficos, planilhas e outros referentes aos projetos, quando solicitada.

10.1.7. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos.

10.1.8. Certificar que o horário de execução do projeto aprovado pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, da Seduc/GO, e as atividades programadas sejam fielmente cumpridas.

10.1.9. Todas as informações referentes aos projetos solicitadas pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, da Seduc/GO, são de responsabilidade do Coordenador Regional de Educação.

10.2. DA UNIDADE ESCOLAR

10.2.1. Incluir o Projeto Desporto Educa no Projeto Político Pedagógico - PPP da escola, para aporte financeiro durante toda a vigência de execução, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, adequado e em tempo hábil.

10.2.2. Responsabilizar-se pela execução e toda logística de atendimento (local adequado, limpo, seguro e com materiais esportivos adequados) aos estudantes durante a vigência do projeto.

10.2.3. Garantir o cumprimento das normas e diretrizes do projeto, conforme portaria e instrução normativa vigente.

10.2.4. Permitir que todos os estudantes com deficiência tenham igualdade de oportunidades, participação positiva, valorização e qualificação.

10.2.5. Acompanhar e atestar o cumprimento da carga horária do projeto na unidade escolar e realizar o acompanhamento pedagógico ao longo da vigência do projeto.

10.2.6. Atestar e arquivar, na secretaria da unidade escolar, todos os registros das frequências dos estudantes realizadas pelo professor, diariamente, conforme o modelo e as orientações contidas no **Anexo IV** deste Edital.

10.2.7. Emitir parecer e informações referentes à execução do projeto ao Articulador do Desporto Educacional, conforme o modelo e as orientações contidas no **Anexo V** deste Edital.

10.2.8. Garantir condições de seguridade dos estudantes inscritos nos projetos Desporto Educa para a participação em eventos esportivos externos à unidade escolar.

10.3. DO(A) PROFESSOR(A) PROPONENTE DO PROJETO DESPORTO EDUCA

10.3.1. Garantir o cumprimento das Diretrizes Operacionais das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino para 2023 na implementação do Projeto Desporto Educa, conforme portaria e instrução normativa vigentes.

10.3.2. Realizar o planejamento e a elaboração do projeto juntamente com a equipe pedagógica da unidade escolar, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico - PPP e o Regimento Interno da instituição educacional.

10.3.3. Preencher o Parecer de Aprovação do Conselho Escolar, conforme o modelo e as orientações contidas no Anexo II deste Edital.

10.3.4. Executar os projetos em turno oposto ao das aulas regulares de matrícula do estudante e apenas em dias letivos, conforme o Calendário Escolar.

10.3.5. Os projetos desenvolvidos no período noturno não poderão ultrapassar o horário das 20h.

10.3.6. Promover o gosto pela prática desportiva, como meio de formação do caráter, de defesa da saúde, da responsabilidade, da disciplina, do respeito às regras e de inclusão social.

10.3.7. Garantir aos estudantes o livre acesso às atividades físicas e esportivas, desenvolvidas por docentes com habilitação técnica e pedagógica, de forma regular, gratuita e com segurança.

10.3.8. Poderão executar projetos contemplando todas as modalidades desportivas e paradesportivas, disputadas no Jogos Estudantis do Estado de Goiás, Jogos Brasileiros da Juventude e Jogos da Juventude, conforme regulamento específico, podendo atender outras práticas esportivas, desde que respeitados a aptidão física e o interesse dos estudantes.

10.3.9. O Professor deverá indicar o local e horários de desenvolvimento dos Projetos executados externamente à unidade escolar, com o respectivo Termo de Cooperação Técnica para uso do espaço (Enviar Termo de Cooperação Técnica com o Projeto conforme Anexo XIII deste Edital).

10.3.10. Comprometer-se a entregar para a Coordenação Regional de Educação, que encaminhará à Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, da Seduc/GO, todas as informações, relatórios, gráficos, planilhas e outros, referentes aos projetos, quando solicitado.

10.3.11. Contribuir para a melhoria e o desenvolvimento do Projeto Desporto Educa nas unidades escolares.

10.3.12. Comprometer-se a entregar o Relatório final das ações do Projeto Desporto Educa até 30 dias após o encerramento das atividades letivas.

10.4. DO ESTUDANTE/ATLETA

10.4.1. Estar em boas condições de saúde e não sofrer nenhuma doença que o impeça de praticar a modalidade desportiva do projeto.

10.4.2. O estudante e/ou responsável deverá declarar que está apto para a participação nas práticas desportivas oferecidas no projeto, por meio de atestado médico, respeitando a individualidade biológica e de desenvolvimento.

10.4.3. Estar matriculado e frequentando as aulas na unidade escolar.

10.4.4. O estudante só poderá participar do projeto mediante autorização assinada pelo responsável legal, conforme o modelo e as orientações contidas no Anexo III deste Edital.

10.4.5. O estudante de outra unidade educacional da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás que tiver interesse em participar do projeto, deverá estar frequentando as aulas regularmente na unidade onde está matriculado e participará do projeto somente após declaração de aceite do professor e do gestor da unidade educacional onde o projeto é executado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos e não previstos ou duvidosos serão analisados e resolvidos de imediato em caráter irrecorrível pela Comissão de Seleção instituída pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, da Seduc/GO.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2023.

Prof.^a APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, Secretário (a) de Estado, em 10/02/2023, às 09:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000037858141** e o código CRC **0C183F08**.

Gerência da Secretaria-Geral

Quinta Avenida, Quadra 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova, CEP 74643-030, Goiânia/GO

E-mail: secretariageral@seduc.go.gov.br

Ju



Referência: Processo nº 202200006093267



SEI 000037858141